



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 007/2017-2ª C.D.

Por ordem do Exm^o. Sr. Dr. SORMANE OLIVEIRA DE FREITAS, auditor vice-presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, no exercício da presidência, e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 2ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 16 de MAIO de 2017, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº007/2017-2ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	644/2017
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	VICTOR CESAR FROTA PINTO FILHO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	LUIZ SÁVIO AGUIAR LIMA (Denunciante) e ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDUARDO SALLES E DENNIS LUIZ DE ABREU Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	<p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE FORTALEZA ESPORTE CLUBE, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL, TEVE A DENÚNCIA DESCLASSIFICADA PARA O ARTIGO 191, III, DO CBJD E FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE MULTA DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO. TAMBÉM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) MAIS PERDA DO MANDO DE CAMPO EM 02 (DUAS) PARTIDAS POR INFRAÇÃO AO ART. 213, I, DO CBJD. POR FIM, POR MAIORIA DE VOTOS FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) MAIS 30 (TRINTA) DIAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ART. 219, DO CBJD.</p> <p>TAMBÉM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE FERROVIÁRIO ATLÉTICO CLUBE, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL, FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS) MAIS PERDA DO MANDO DE CAMPO EM 01 (UMA) PARTIDA POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 213, I, DO CBJD.</p> <p>OS DEFENSORES DAS EQUIPES DO FORTALEZA ESPORTE CLUBE E FERROVIÁRIO ATLÉTICO CLUBE REQUEREU A LAVRATURA DO ACÓRDÃO.</p>
CATEGORIA	SÉRIE A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

NÚMERO DO PROCESSO	DO	645/2017
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		VICTOR MAIA BRASIL
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		DEODATO JOSÉ RAMALHO NETO (Denunciante) e ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		DENNIS LUIZ E EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA IGUATU, AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL, FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 191, DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA, CONFORME PREVÊ O §1º DO MESMO DIPLOMA LEGAL. TAMBÉM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE ALIANÇA ATLÉTICA FUTEBOL CLUBE, AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL, FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 191, DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA, CONFORME PREVÊ O §1º DO MESMO DIPLOMA LEGAL.
CATEGORIA		SÉRIE B

NÚMERO DO PROCESSO	DO	680/2017
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		VICTOR MAIA BRASIL
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA (Denunciante e Oficiante na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO E DENNIS LUIZ DE ABREU Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE ITAPIPOCA ESPORTE CLUBE, SR. DARCIO ALVES DE LIMA, FOI APENADO EM 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, II, DO CBJD. SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, TOTALIZANDO 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO. TAMBÉM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE ITAPIPOCA ESPORTE CLUBE, SR. MARCIO RENAN FREITAS VIEIRA, FOI APENADO EM 03 (TRÊS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, DO CBJD, REDUZIDA EM 01 (UMA) PARTIDA, FACE JÁ TER CUMPRIDO A SUSPENSÃO AUTOMÁTICA, RESTANDO POR DEFINITIVO

Rua Paulino Nogueira, 77 – 2º andar – Benfica - CEP: 60020-270 Fortaleza-CE
Tel.: (85)3206.6506 – e-mail tassiaalfeu@jdfce.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

	<p>APENADO EM 02 (DUAS) PARTIDAS.</p> <p>AINDA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE FERROVIÁRIO ATLÉTICO CLUBE, SR. JOHNNY DA SILVA MARCELINO, FOI APENADO EM 03 (TRÊS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, §1º, I, DO CBJD, REDUZIDO EM 1/3, NOS TERMOS DO ART. 180, IV, DO MESMO DILOMA LEGAL, RESTANDO UMA PENA DE 01 (UMA) PARTIDA, JÁ CUMPRIDA O QUE FOI CONVERTIDO EM ADVERTÊNCIA.</p> <p>POR FIM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O PREPARADOR FÍSICO DA EQUIPE FERROVIÁRIO ATLÉTICO CLUBE, SR. PAULO JOSÉ SARAIVA MONTE, FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, II, DO CBJD. SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.</p>
CATEGORIA	SUB 20

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. SORMANE OLIVEIRA DE FREITAS (vice-presidente, no exercício da presidência), Dr. VICTOR CÉSAR FROTA PINTO FILHO e Dr. VICTOR MAIA BRASIL. Procurador(s) presente: ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA. Defensores dativos presentes: DÊNIS LUIZ DE ABREU e RAIMUNDO EDISON MOURÃO PONTES. Advogado(s): EDUARDO SALLES. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 16 DE MAIO DE 2017.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 16 DE MAIO DE 2017.

Tàssia Alfeu
SECRETÁRIA GERAL DO TJDF-CE